



1521

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

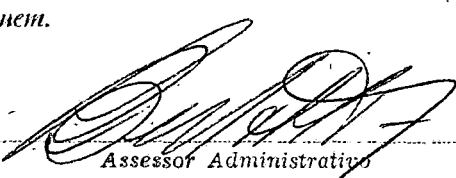
PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Mensagem nº 50, com o projeto de Lei nº 117/64, que dá nova redação à Tabela nº 68 de 16/11/949-(lei do selo).

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 117/64, é pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

XXIX

Em 17 / Junho / 1964

JUSTIÇA

Antônio Augusto
Rui Henrique da Silveira
Raimundo Costa

FINANÇAS

Edmundo Silva
João Pereira



50

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 5 de Novembro de 1964

Of.nº 369/64

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra em submeter_ à devida apreciação dessa egrégia Câmara, o incluso- Projeto de Lei que dá nova redação à Tabela regula- mentativa da cobrança do Sêlo Municipal, Lei de nº- 68 - de 16 de novembro de 1949.

Elaborada há precisamente quatorze. anos atrás, a tabela referida já está muito aquém da realidade, estabelecendo critérios de cobrança para- o sêlo em bases mínimas.

Com a desvalorização crescente da- moeda nacional e com o crescente campo operacional- do poder executivo, sempre dilatado de modo a amparar cada vez mais e em bases melhores a coletividade, que nuna consequência lógica, à par com o desenvolvimento carece de novos recursos.

Por essa razões é que vímos atuali- zar a cobrança do Sêlo Municipal - cõscios da boa - compreensão dos doutos componentes dessa casa, aos - quais reiteramos ao ensejo, os nossos mais elevados - protestos de grande estima e consideração.

Saudações Cordiais

Honório Fraga

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Roque Gelson Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA

07 = 299
L = 1521



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Comissões de Justiça
Sala das Sessões
10/11/64
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 117/64

Dá nova redação à Tabela da Lei nº 68 - de 16 de novembro de 1949 -(Lei do Sêlo).

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito, - usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art.1º) - A tabela regulamentativa da cobrança do sêlo municipal, instituída pela Lei de nº 68 - de 16 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

TABELA

CLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
17/11/64
Presidente

1 - ALVARÁS:

- Para o exercício de comércio de filiais de firmas não estabelecidas no Município de ColatinaCr\$ 200,00 -
- Para o exercício de atividades bancárias...Cr\$ 500,00 -
- Para o exercício de parques de diversões...Cr\$ 500,00 -
- De qualquer outra natureza expedidos pela Prefeitura ..
.....Cr\$ 100,00 -

2 - ATESTADOS:

- Para qualquer fim, exceto os que forem fornecidos para -
confirmação de exercício de funcionário ...Cr\$ 100,00 -

3 - CERTIDÕES:

- Negativas, por requerente.....Cr\$ 500,00 -
- De talões ou requerimentos arquivados na Prefeitura ...
.....Cr\$ 200,00 -
- De despachos do Prefeito MunicipalCr\$ 200,00 -
- De decisões da Câmara MunicipalCr\$ 200,00 -
- De qualquer outro fimCr\$ 100,00 -

4 - CONTRATOS:

- Relativos a favores municipais.....2%-
- Em aditamento ou inovação envolvendo favores novos..2%-
- De serviços públicos não isentos por Lei Federal ou EstadualCr\$ 100,00 -

5 - DOCUMENTOS:

- Anexos a requerimentos ou dirigidos e exibidos a repartições municipais, por fôlha de 22 X 23 cm ou fração ...

APROVADO em discussão
das Sessões, 17/11/1964
Presidente

A SANÇÃO
das Sessões, 17/11/1964
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

- Não especificados na tabela.....Cr\$ 5,00
- 6 - FÓLHA:
 De processo autuado nas repartições do município, por
 fôlha de 22 X 23 cm ou fração..... Cr\$ 5,00
- 7 - PETIÇÕES:
- a) Iniciais de qualquer processo não especificados -
 na tabela Cr\$ 100,00
 - b) De curso em processo Cr\$ 10,00
 - c) De concorrência pública Cr\$ 100,00
 - d) Para a compra de lotes Cr\$ 200,00
 - e) Pedidos de alvará de licença para funcionamento-
 de Bancos e Casas Comerciais cujas matrizes não-
 estejam estabelecidas no município..... Cr\$ 100,00
 - f) Pedidos de alvará de licença para funcionamento-
 de Bancos e Casas Comerciais e Industriais esta-
 belecidas no Município..... Cr\$ 50,00
 - g) Requerimento solicitando aprovação para loteamen-
 to de terreno Cr\$ 500,00
- 8 - PLANTAS:
 De lotes de valor até Cr\$ 50.000,00 Cr\$ 200,00
 De Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 500.000,00 Cr\$ 400,00
 De Cr\$ 500.000,00 a Cr\$ 1.000.000,00 Cr\$ 800,00
 De Cr\$ 1.000,000,00 em diante Cr\$ 1.000,00
- 9 - RECIBOS:
 Até Cr\$ 20;000,00ISENTO ----
 De Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 100.000,00Cr\$ 1,00 por -
 Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)
 De Cr\$ 100.00 a Cr\$ 200.000,00Cr\$ 2,00 por --
 Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)
 De Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 500.000,00Cr\$ 3,00 por-
 Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)
 De Cr\$ 500.000,00 em dianteCr\$ 4,00 por-
 por Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (pri-
 meiro de janeiro de 1965 (mil novecentos e ses-
 senta e cinco) - revogando as disposições em ---
 contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cola-
 tina, etc, etc,

Em 5 de Novembro de 1964

Of.nº 369/64

Senhor Presidente:

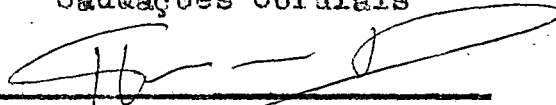
Temos a elevada honra em submeter à devida apreciação dessa egrégia Câmara, o incluso- Projeto de Lei que dá nova redação à Tabela regulamentativa da cobrança do Sêlo Municipal, Lei de nº- 68 - de 16 de novembro de 1949.

Elaborada há precisamente quatorze anos atrás, a tabela referida já está muito aquém da realidade, estabelecendo critérios de cobrança para o sêlo em bases mínimas.

Com a desvalorização crescente da moeda nacional e com o crescente campo operacional do poder executivo, sempre dilatado de modo a amparar cada vez mais e em bases melhores a coletividade, que numa consequência lógica, à par com o desenvolvimento carece de novos recursos.

Por essa razões é que vimos atualizar a cobrança do Sêlo Municipal - cõscios da boa - compreensão dos doutos componentes dessa casa, aos - quais reiteramos ao ensejo, os nossos mais elevados - protestos de grande estima e consideração.

Saudações Cordiais



Honório Fraga
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Roque Gelson Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA

PROJETO DE LEI Nº

Dá nova redação à Tabela da Lei nº 68 - de 16 de novembro de 1949 -(Lei do Sêlo).

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito, - usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art.1º) - A tabela regulamentativa da cobrança do sêlo municipal, instituída pela Lei de nº 68 - de 16 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

TABELA

1 - ALVARÁS:

Para o exercício de comércio de filiais de firmas não estabelecidas no Município de ColatinaCr\$ 200,00 -
Para o exercício de atividades bancárias...Cr\$ 500,00 -
Para o exercício de parques de diversões...Cr\$ 500,00 -
De qualquer outra natureza expedidos pela Prefeitura ..
.....Cr\$ 100,00 -

2 - ATESTADOS:

Para qualquer fim, exceto os que forem fornecidos para -
confirmação de exercício de funcionário ...Cr\$ 100,00 -

3 - CERTIDÕES:

Negativas, por requerente.....Cr\$ 500,00 -
De talões ou requerimentos arquivados na Prefeitura ...
.....Cr\$ 200,00 -
De despachos do Prefeito MunicipalCr\$ 200,00 -
De decisões da Câmara MunicipalCr\$ 200,00 -
De qualquer outro fimCr\$ 100,00 -

4 - CONTRATOS:

Relativos a favores municipais.....2%
Em aditamento ou inovação envolvendo favores novos..2%
De serviços públicos não isentos por Lei Federal ou EstadualCr\$ 100,00 -

5 - DOCUMENTOS:

Anexos a requerimentos ou dirigidos e exibidos a repartições municipais, por fôlha de 22 X 23 cm ou fração ...
.....Cr\$ 5,00 -

- Não especificados na tabela.....Cr\$ 5,00
- 6 - FÓLHA:
De processo autuado nas repartições do município, por
fôlha de 22 X 23 em ou fração..... Cr\$ 5,00
- 7 \neq PETIÇÕES:
- a) Iniciais de qualquer processo não especificados -
na tabela Cr\$ 100,00
 - b) De curso em processo Cr\$ 10,00
 - e) De concorrência pública Cr\$ 100,00
 - d) Para a compra de lotes Cr\$ 200,00
 - e) Pedidos de alvará de licença para funcionamento-
de Bancos e Casas Comerciais cujas matrizes não-
estejam estabelecidas no município.... Cr\$ 100,00
 - f) Pedidos de alvará de licença para funcionamento-
de Bancos e Casas Comerciais e Industriais esta-
belecidas no Município..... Cr\$ 50,00
 - g) Requerimento solicitando aprovação para loteamen-
to de terreno Cr\$ 500,00
- 8 - PLANTAS:
- De lotes de valor até Cr\$ 50.000,00 Cr\$ 200,00
 - De Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 500.000,00 Cr\$ 400,00
 - De Cr\$ 500.000,00 a Cr\$ 1.000.000,00 Cr\$ 800,00
 - De Cr\$ 1.000,000,00 em diante Cr\$ 1.000,00
- 9 - RECIBOS:
- Até Cr\$ 20.000,00ISENTO ----
 - De Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 100.000,00Cr\$ 1,00 por -
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)
 - De Cr\$ 100.00 a Cr\$ 200.000,00Cr\$ 2,00 por --
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)
 - De Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 500.000,00Cr\$ 3,00 por-
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)
 - De Cr\$ 500.000,00 em dianteCr\$ 4,00 por-
por Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)

Art. 2^o) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1^o (pri-
meiro de janeiro de 1965 (mil novecentos e ses-
senta e cinco) - revogando as disposições em ---
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cola-
tina, etc, etc,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

Of. nº 299/64

Colatina 18 de novembro de 1.964

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei, nº 1.521, aprovada por esta Casa em sua última reunião.

Atenciosas Saudações

= Presidente =

Exmo. Sr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

L E I Nº 1.521

Dá nova redação à Tabela da Lei nº68 - de 16 de novembro de 1.949 - (Lei do Sêlo):

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

D E C R E T A:

Art.1º)- A Tabela regulamentativa da cobrança do sêlo municipal, instituída pela Lei nº68 - de 16 de novembro de 1.949, passa a ter a seguinte redação:

1 - ALVARÁS:

Para o exercício de comércio de filiais de firmas não estabelecidas no Município de Colatina200,00
Para o exercício de atividades bancárias,.....Cr\$ 500,00
Para o exercício de parques de diversões....Cr\$5 00,00
De qualquer outra natureza expedidos pela Prefeitura
.....Cr\$100,00

2 - ATESTADOS:

Para qualquer fim, exceto os que foram fornecidos para confirmação de exercício de funcionários.....Cr\$100,00

3 - CERTIDÕES:

Negativas, por requerenteCr\$500,00
De talões ou requerimentos arquivados na Prefeitura
.....Cr\$200,00
De despachos do Prefeito MunicipalCr\$200,00
De decisões da Câmara MunicipalCr\$200,00
De qualquer outro fimCr\$100,00

(c o n t i n u a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria da Câmara

(Continuação da Lei nº 1.521)

- 4 - CONTRATOS:-
 Relativos a favores municipais.....2%
 Em aditamento ou inovação envolvendo favores novos.....2%
 De serviços públicos não isentos por Lei Federal ou Estadual.....Cr\$100,00
- 5 - DOCUMENTOS:-
 Anexos a requerimentos ou dirigidos e exibidos a repartições municipais, por folha de 22x23 cm. ou fração...Cr\$ 5,00
 Não especificados na tabela.....Cr\$ 5,00
- 6 - FOLHA:-
 De processo autuado nas repartições do município, por folha de 22x23 cm ou fração.....Cr\$ 5,00
- 7 - PETIÇÕES:-
 a)-Iniciais de qualquer processo não especificados na tabela.....Cr\$100,00
 b)-De curso em processo.....Cr\$ 10,00
 c)-De concorrência pública.....Cr\$100,00
 d)-Para compra de lotes.....Cr\$200,00
 e)-Pedidos de alvará de licença para funcionamento de Bancos e Casas Comerciais cujas matrizes não estejam estabelecidas no município.....Cr\$100,00
 f)-Pedidos de alvará de licença para funcionamento de Bancos e Casas Comerciais e Industriais estabelecidas no Município.....Cr\$ 50,00
 g)-Requerimento solicitando aprovação para loteamento de terreno.....Cr\$500,00
- 8) PLANTAS:-
 De lotes de valor até Cr\$ 50.000,00Cr\$ 200,00
 De Cr\$50.000,00 a Cr\$500.000,00Cr\$ 400,00
 De Cr\$500.000,00 a Cr\$1.000.000,00Cr\$ 800,00
 De Cr\$1.000.000,00 em dianteCr\$1.000,00
- 9) RECIBOS:-
 Até Cr\$20.000,00 Cr\$ isento

(Continua)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

(Continuação da Lei nº 1.521)

De Cr\$ 20.000,00 a Cr\$100.000,00 Cr\$1,00 por -
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).
De Cr\$100.000,00 a Cr\$200.000,00 Cr\$2,00 por -
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros):
De Cr\$200.000,00 a Cr\$500.000,00 Cr\$3,00 por -
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).
De Cr\$500.000,00 em diante Cr\$4,00 por -
Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Art. 2ª)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1ª (primeiro) de ja-
neiro de 1.965 (mil novecentos e sessenta e cinco) - revoga
das a s disposições em contrário.

REGISTAR-SE E PUBLICAR-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de novembro de 1964

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =